



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Conclusivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **ANEXO BALANÇO GERAL** **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** **PREFEITURA – CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** **EXÉRCICIO DE 2021**

Sr^a. Elaine Caroline Reis Dias, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 058 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, Art. 70, I da Constituição Federal, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a prestação de contas, prestadas junto ao TCM pelo Sr. Prefeito de Salinópolis, relativo ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos: fonte sistema ASPEC.

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2. Quanto à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de **R\$ 8.810.521,72 (oito milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e um reais, setenta e dois centavos)**, equivalente a 16,4% da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de **R\$ 53.709.972,57 (cinquenta e três milhões, setecentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta e sete centavos)** não atendendo ao limite mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento). Fonte Sistema ASPEC.

Em relação ao exercício de 2021 é inevitável a ponderação adicional acerca dos efeitos da pandemia de Covid-19, desde seu início em março de 2020 e que ainda persistiu em alta intensidade no decorrer do ano de 2021, sendo o setor educacional um dos mais afetados.

Nesse sentido, não se mostra demasiado justificar que no que se refere às despesas correntes de manutenção do ensino, o município de Salinópolis não atingiu o limite mínimo constitucional fixado, em razão da suspensão das aulas presenciais, no sentido de que há



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

evidências de que em condições normais, sem influência da pandemia, era alta a probabilidade de atingimento do piso mínimo de aplicação na manutenção do desenvolvimento do ensino.

3. Quanto aos recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **R\$ 12.080.966,45 (doze milhões, oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos)**, correspondendo a 22,93% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de **R\$ 52.686.290,69 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sei mil, duzentos e noventa reais, sessenta e nove centavos)**, atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Fonte sistema ASPEC

4 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, o gestor cumpriu os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 59,99% do total de Receita Corrente Líquida, conforme o Art. 22, cumprindo a legislação. Fonte sistema ASPEC

Consolidação

Foram consolidados todos os órgãos inerentes à estrutura Organizacional deste município.

5. As demais exigências emanadas das legislações do TCM/PA estão atendidas.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salinópolis (Pa), 30 de março de 2022

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021